

LEI MUNICIPAL Nº 230/98, DE 10 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PSICÓLOGO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO EXCEPCIONAL.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Psicólogo, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária reduzida para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estipulado para o cargo de Psicólogo, padrão E - 7, do plano de cargos e salários do Município, que para o mês de agosto é de R\$ 971,37 (novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.

13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.

311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de agosto de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE Leis

nº 230 à fl. 11

Em 10/08/98

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei

fô publicada no quadro mural no hall de en-

da Prefeitura no dia 10/08/98.

Secretário Geral